PROJETO DE LEI 104/2016

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS A DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a realizar a doação de até 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados) de lajotas, para que sejam realocadas no pátio da Delegacia Regional de Canoinhas, considerando que as mesmas anteriormente foram empregadas nas ruas desta cidade.

Parágrafo único – Os bens descritos no *caput* deste artigo serão destinados única e exclusivamente para a colocação no pátio da Delegacia Regional de Canoinhas.

Art. 2º - A inserção dos bens descritos no art. 1º, no pátio da Delegacia, será realizada por reeducandos da Unidade Prisional Avançada de Canoinhas (UPA), os quais desenvolvem atividades junto a Prefeitura Municipal, em virtude de convênio firmado com a Unidade.

Art. 3º - Fica expressamente vedada à alienação dos bens, a qualquer título, bem como fica proibida a alteração da destinação prevista nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, se não revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que tem por objeto a cessão de até 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados) de lajotas, as quais foram retiradas das ruas de Canoinhas, para que sejam realocadas no pátio da 22ª Delegacia Regional de Polícia - Canoinhas.

Importa mencionar que a atividade de inserção dos bens será realizada por reeducandos da Unidade Prisional Avançada de Canoinhas, contribuindo assim, para a efetiva reinserção social dos apenados.

Do mesmo modo, proporcionará melhores condições de trafegabilidade no pátio da Delegacia Regional, ou seja, direto aperfeiçoamento dos serviços prestados a população municipal.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito